

CONTRATO DE FILIAÇÃO E ADESÃO DE ESTABELECIMENTO AO SISTEMA FORTBRASIL DE CARTÃO DE CRÉDITO

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.732.968/0001-38, com endereço na Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100, 3º andar, bairro Otávio Bonfim, CEP 60.325-000, cidade de Fortaleza - Ceará, e o **ESTABELECIMENTO CREDENCIADO**, institui o presente **CONTRATO DE FILIAÇÃO E ADESÃO DE ESTABELECIMENTO AO SISTEMA FORTBRASIL DE CARTÃO DE CRÉDITO**, que se regerá pelas disposições a seguir e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis:

1 – DEFINIÇÕES:

Para perfeito entendimento e interpretação deste Contrato, são adotadas as seguintes definições:

- i. **FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO S/A** – terá como atividade a administração e o processamento das **TRANSAÇÕES** realizadas com o **CARTÃO**.
- ii. **SISTEMA FORTBRASIL** – são os procedimentos e a tecnologia operacional necessários à prestação do serviço de administração e processamento de **CARTÃO**.
- iii. **PROPOSTA DE FILIAÇÃO** – documento por meio do qual o estabelecimento manifesta sua intenção em aderir às condições do **SISTEMA FORTBRASIL**, mediante acerto da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e prazo para crédito, passando a denominar-se **ESTABELECIMENTO CREDENCIADO**. A adesão ao presente contrato também poderá ocorrer através dos meios indicados na cláusula 3.2.
- iv. **ESTABELECIMENTO CREDENCIADO** – é o fornecedor de bens e/ou serviços habilitado a aceitar o cartão, mediante adesão a este contrato.
- v. **CARTÃO** – é o cartão de crédito de material plástico de propriedade exclusiva da **FORTBRASIL**, emitido e concedido para uso pessoal e intransferível do **TITULAR DO CARTÃO** para a realização de **TRANSAÇÕES**, unicamente em território nacional, com nome, número e data de validade, contendo a marca da **FORTBRASIL**, bem como a assinatura do **TITULAR DO CARTÃO**.
- vi. **TITULAR DO CARTÃO** – é a pessoa física apta a utilizar o **CARTÃO** e responsável pelo pagamento das **TRANSAÇÕES**.
- vii. **ADICIONAL** – é a pessoa indicada pelo **TITULAR** e aprovada pela **FORTBRASIL**, apta a possuir o **CARTÃO**. As referências ao **TITULAR DO CARTÃO** serão entendidas como aplicáveis, também, ao **ADICIONAL** (dependente).

- viii. COMPROVANTE DE VENDA – documento comprobatório das despesas efetuadas pelo TITULAR DO CARTÃO junto o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO (venda manual e eletrônica através de POS físico ou virtual).
- ix. CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO – conjunto de caracteres emitido e fornecido pela FORTBRASIL e informado ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO pela Central de Atendimento, objetivando realizar TRANSAÇÕES manuais. O CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO não é fornecido quando o CARTÃO encontra-se impedido de uso ou cancelado e/ou quando o limite de crédito disponível ao TITULAR DO CARTÃO, na ocasião, não comportar o valor da TRANSAÇÃO.
- x. POS – equipamento dado em locação ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, pela FORTBRASIL ou empresa terceirizada, utilizado para realização das TRANSAÇÕES mediante a captura eletrônica dos dados do CARTÃO e do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO e emissão do COMPROVANTE DE VENDA.
- xi. POS VIRTUAL – Software utilizado para efetuar TRANSAÇÕES com o CARTÃO mediante acesso à internet.
- xii. PDV – equipamento utilizado para realização das TRANSAÇÕES, podendo, através de instalação de sistema específico, efetuar captura eletrônica dos dados do CARTÃO e do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO e emissão de COMPROVANTE DE VENDA.
- xiii. EXTRATO – demonstrativo emitido e enviado ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, em que estão apresentados os débitos e créditos ocorridos em determinado período. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO também poderá ter acesso às TRANSAÇÕES mediante senha on-line fornecida pela FORTBRASIL.
- xiv. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – valor devido pelo ESTABELECIMENTO CREDENCIADO como remuneração pelos serviços de inserção ao SISTEMA FORTBRASIL. Consiste em percentual incidente sobre o VALOR BRUTO das TRANSAÇÕES, cujo fator consta na PROPOSTA DE FILIAÇÃO.
- xv. PLANOS PARCELADOS – modalidades de transação em que o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO concede financiamento ao TITULAR DO CARTÃO, com ou sem juros, para aquisição de produtos e/ou serviços.
- xvi. VALOR BRUTO – valor total das transações realizadas pelo TITULAR DO CARTÃO, sem a dedução da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
- xvii. DOMICÍLIO BANCÁRIO – banco, agência e conta corrente escolhidos pelo ESTABELECIMENTO CREDENCIADO para receber os créditos e os ajustes a débitos decorrentes da realização das TRANSAÇÕES com o CARTÃO.

- xviii. TRANSAÇÕES – são todas e quaisquer aquisições de bens e serviços realizados com a utilização do CARTÃO.

2 – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato o credenciamento do estabelecimento para integrar o SISTEMA FORTBRASIL, habilitando-o efetuar a venda de bens e/ou serviços ao TITULAR DO CARTÃO.

2.2. O estabelecimento somente estará integrado ao SISTEMA FORTBRASIL após a aprovação do credenciamento, pela FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, segundo critérios próprios de avaliação e de análise cadastral, financeira e creditícia.

3 – ADESÃO E FILIAÇÃO

3.1. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, ao aderir a este contrato, ficará subordinado, sem restrições, a todos os seus termos e condições e de seus respectivos anexos e/ou aditivos, bem como às condições constantes na respectiva PROPOSTA DE FILIAÇÃO.

3.2. A adesão do ESTABELECIMENTO ao presente contrato poderá ocorrer por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- a) Com a assinatura da PROPOSTA DE FILIAÇÃO;
- b) Com a efetiva utilização ou com a permissão para utilização de quaisquer dos cartões administrados pela FORTBRASIL como meio de pagamento das transações realizadas nos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS;
- c) Mediante qualquer outra manifestação de vontade.

4 – OPERAÇÃO

4.1. A FORTBRASIL dará em locação ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO os equipamentos aqui mencionados, assim como os materiais operacionais necessários para realização de TRANSAÇÕES.

O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO compromete-se a permitir o acesso de funcionários da FORTBRASIL ou de técnicos por ela indicados, em horário de funcionamento do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, para vistoriar, reparar ou realizar manutenção no equipamento, independente de aviso prévio.

4.2. O valor da locação a ser pago pelo ESTABELECIMENTO CREDENCIADO está previsto na PROPOSTA DE FILIAÇÃO e será debitado, mensalmente, do EXTRATO, ou, quando não houver crédito a compensar, o valor poderá ser pago por outro meio indicado pela Fortbrasil.

4.3. A FORTBRASIL poderá terceirizar sua rede de captura, incluindo o fornecimento e aluguel de equipamentos, manutenção de POS ou PDV, além da sinalização do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

4.4. O ESTABELECIMENTO, ao receber os equipamentos e materiais operacionais necessários à venda de bens ou serviços ao TITULAR DO CARTÃO, deverá responsabilizar-se, na qualidade de depositário, por sua guarda e conservação, obrigando-

se somente a utilizá-los na execução dos serviços previstos nesse contrato e responsabilizando-se pela utilização indevida por terceiros.

4.5. Ocorrendo perda total ou parcial do equipamento, salvo em caso fortuito ou força maior, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO responderá pelo valor correspondente a seus custos de aquisição totais ou parciais.

4.6. A FORTBRASIL poderá cobrar o ressarcimento pelos custos de manutenção ou depreciação dos equipamentos por ela fornecidos, além de taxa específica de substituição destes equipamentos, mediante comunicação prévia ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

4.7. A FORTBRASIL, ou quem esta indicar, poderá retirar qualquer equipamento por ela instalado nos estabelecimentos do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO sempre que, a seu critério, julgar que o mesmo não esteja recebendo os cuidados necessários, esteja sendo utilizado de forma indevida ou subutilizado.

4.8. Em caso de interrupção na utilização dos equipamentos, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO estará obrigado a devolvê-los a FORTBRASIL, nas mesmas condições em que os recebeu ressalvado o desgaste por uso normal, bem como todos os acessórios que eram ou poderiam ser utilizados nos referidos equipamentos.

4.9. Terminando este contrato, por qualquer motivo, o ESTABELECIMENTO obriga-se a devolver à FORTBRASIL, ou a terceiro por ela designado, os equipamentos sob sua guarda e todo o material operacional remanescente, sob pena de, alternativamente e a juízo exclusivo da FORTBRASIL, se determina a busca e apreensão dos mesmos, e/ou requerida indenização por perdas e danos.

4.10. No ato da venda, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO deverá verificar se o CARTÃO que o TITULAR DO CARTÃO pretende utilizar:

a) Está dentro do prazo de validade;

b) Contém a assinatura do TITULAR DO CARTÃO no verso do CARTÃO e se esta confere com a do COMPROVANTE DE VENDA;

c) Não apresenta perfuração, rasuras ou adulteração em quaisquer de suas características;

4.11. O funcionário do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO deve conferir a assinatura e os dados do portador do cartão com um documento oficial de identificação (ex: CPF, RG, CNH).

4.12. A inobservância dos critérios de venda acima mencionados ocasionará ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO o cancelamento do(s) respectivo(s) crédito(s).

4.13. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO não poderá utilizar, em qualquer circunstância, o SISTEMA FORTBRASIL para realizar vendas quando o TITULAR DO CARTÃO for sócio ou proprietário do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

4.14. A venda de bens ou serviços ao TITULAR DO CARTÃO só é considerada válida com a emissão do COMPROVANTE DE VENDA, no qual deve constar o número e demais

dados do CARTÃO, data, valor da operação expresso em moeda nacional, recibo dos bens ou serviços fornecidos ao TITULAR DO CARTÃO e a assinatura deste, que deverá ser igual a que consta no CARTÃO.

4.15. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO se compromete a guardar a via do COMPROVANTE DE VENDA (manual ou eletrônica – POS físico ou virtual), devidamente assinado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da emissão, e fornecê-la a FORTBRASIL sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

4.16. É vedado ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO aceitar o CARTÃO em venda simulada para:

a) Fornecer ou restituir ao TITULAR DO CARTÃO, sob qualquer motivo, quantias em dinheiro (moeda, cheque ou título de crédito delas representativo);

b) Pagar ou transferir obrigações, notas promissórias, duplicatas ou títulos de crédito, ou outros não quitados, de TITULAR DO CARTÃO ou de terceiros;

c) Simular vendas para capitalizar o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO;

d) Efetuar vendas se o TITULAR DO CARTÃO for sócio ou proprietário do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

4.17. Estarão sujeitas à cancelamento as TRANSAÇÕES irregularmente realizadas pelo ESTABELECIMENTO, de forma conivente ou não, que ocasionem fraudes ou visem a obtenção de vantagens ilícitas e/ou em desacordo com esse contrato.

4.18. A FORTBRASIL enviará ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO extrato relacionando débitos e créditos ocorridos no período.

4.18.1- No caso do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO solicitar 3ª via de extrato, ou qualquer outro documento já enviado, será cobrado a taxa pela emissão da nova via do documento. Somente será tolerada até o limite de emissão da 2ª via sem ônus para o cliente.

4.19. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, mediante cadastro prévio, receberá senha e usuário (“login”) para acesso ao sistema FORTBRASIL via rede mundial de computadores (“internet”).

4.20. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO é responsável pela confidencialidade dos dados para acesso a FORTBRASIL, sejam eles a senha e usuário (“login”).

4.21. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO se obriga a não divulgar de nenhuma maneira e por nenhum meio as informações obtidas junto a FORTBRASIL, visando, assim, resguardar o sigilo das operações de crédito realizadas. No caso de divulgação das informações o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO responderá civil e criminalmente junto a FORTBRASIL ou a terceiros.

5 – OPERAÇÃO COM TERMINAIS DE CAPTURA ELETRÔNICA (POS/PDV)

5.1. A disponibilização de POS para o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO dependerá do cumprimento de condições especiais previamente definidas pela FORTBRASIL.

5.2. Caso o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO solicite a retirada do POS, em um prazo inferior a 90 (noventa) dias após a sua instalação, a FORTBRASIL, a critério próprio, poderá cobrar ressarcimento de custos de instalação e desinstalação.

5.3. No caso de comprovada inoperância do equipamento, por motivos alheios à vontade do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, as TRANSAÇÕES deverão ser realizadas através de outro meio previamente acordado.

5.4. É vedado ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO remover o equipamento para outro local, sem autorização por escrito da FORTBRASIL.

5.5. Os custos e as despesas com o funcionamento do POS serão de responsabilidade exclusiva do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

5.6. A guarda e o manuseio do POS é de exclusiva responsabilidade do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, sendo deste o ônus decorrente de operações de venda irregular ou ilegítima.

5.7. A FORTBRASIL se compromete a efetuar treinamento de todas as pessoas indicadas pelo ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, seja através de seus funcionários ou terceirizados, sendo que o POS deverá ser operado de acordo com o "Manual de Instruções", fornecido pela FORTBRASIL ou por empresa terceirizada quando da instalação.

5.8. Caso o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO possua POS de sua propriedade, a FORTBRASIL, a critério próprio, poderá disponibilizar o acesso ao SISTEMA FORTBRASIL, sendo desconsiderado o disposto nos itens 4.5, 5.2 e 5.4, obrigando-se apenas a realizar treinamento sobre o sistema.

5.9. No caso de operação com POS virtual, a FORTBRASIL poderá cobrar um valor diferenciado pela utilização do software. Nessa modalidade de venda, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO deverá observar todas as disposições previstas no presente instrumento, especialmente o que dispõem os itens 4.10, 4.11 e 4.15 deste contrato.

5.10. A FORTBRASIL poderá, em parceria com outras empresas, utilizar-se de equipamento já existente no ESTABELECIMENTO CREDENCIADO para captura e gerenciamento das transações realizadas com cartões por ela administrados.

6 – PLANO PARCELADO

6.1. A disponibilização do PLANO PARCELADO para realização de TRANSAÇÕES dar-se-á mediante negociações com a FORTBRASIL.

6.2. As TRANSAÇÕES realizadas por ESTABELECIMENTO CREDENCIADO que não tenham sido negociadas com a FORTBRASIL estão sujeitas a estorno.

6.3. Poderá ser cobrada do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO diferenciada para TRANSAÇÕES realizadas sob a modalidade PLANO PARCELADO.

6.4. São modalidades de PLANO PARCELADO:

a) VENDA PARCELADA SEM JUROS – Mediante negociação prévia entre o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO e o TITULAR DO CARTÃO, o valor da TRANSAÇÃO poderá ser parcelado pelo ESTABELECIMENTO, sem acréscimo de juros ou encargos. Nesse caso, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO receberá os pagamentos nos mesmos moldes da venda, ou seja, em parcelas mensais, sendo descontados, em cada uma delas, os valores referentes à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

b) VENDA PARCELADA COM JUROS – No caso de venda parcelada com juros, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO receberá o pagamento como se a venda tivesse sido realizada à vista, ou seja, independentemente do prazo ou do número de parcelas, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO receberá o valor da venda de uma única vez, descontado o valor integral da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

7 – CONTESTAÇÃO DE COMPRA

7.1. O TITULAR DO CARTÃO poderá apresentar questionamentos à FORTBRASIL quanto aos lançamentos mencionados na fatura, referente às TRANSAÇÕES realizadas com o CARTÃO. O prazo para a contestação será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da compra. A apuração será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após comunicação do TITULAR DO CARTÃO à Central de Atendimento da FORTBRASIL.

7.2. Durante a análise da contestação, o crédito devido ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, referente à compra contestada, ficará suspenso até que se apure a responsabilidade do TITULAR DO CARTÃO.

7.3. Se após minuciosa análise da assinatura constante no COMPROVANTE DE VENDA e dos documentos fornecidos pelo TITULAR DO CARTÃO, a FORTBRASIL constatar que este não é o responsável pela compra, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO deixará de receber o valor da venda.

7.4. A FORTBRASIL será responsável por comunicar ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO as eventuais compras contestadas.

8 – PAGAMENTO

8.1. A FORTBRASIL pagará ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO o valor correspondente ao total das TRANSAÇÕES, descontado o percentual referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. A FORTBRASIL poderá, ainda, descontar o valor da locação dos equipamentos fornecidos ao ESTABELECIMENTO, assim como eventuais custos devidos à FORTBRASIL.

8.2. Os pagamentos ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO serão realizados 31 (trinta e um dias) após a venda e centralizados na quarta-feira útil. Os vencimentos programados

para domingo, segunda, terça e quarta serão pagos na quarta-feira. Os vencimentos programados para quinta, sexta e sábado serão antecipados para a quarta-feira.

8.3. Na eventualidade da data do pagamento ocorrer em um dia considerado não útil na praça de compensação do DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO ou no local da sede da FORTBRASIL, o vencimento estará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem imposição de qualquer multa, juros ou outro ônus.

8.4. As partes, desde já, admitem a variação de até 01 (um) dia útil para a realização efetiva do crédito, sem ônus ou encargos, por eventuais motivos de força maior, contingências ou operacionais.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito do respectivo valor no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO. O número da conta corrente e agência bancária poderão ser alterados mediante comunicação, por escrito, à FORTBRASIL, que promoverá a alteração em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação e o envio do comprovante do novo DOMICÍLIO BANCÁRIO.

8.6. Em nenhuma hipótese o DOMICÍLIO BANCÁRIO poderá corresponder à conta corrente de terceiros.

8.7. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do crédito em seu DOMICÍLIO BANCÁRIO, para apontar qualquer eventual divergência em relação aos valores das TRANSAÇÕES, findo o qual o pagamento será dado como aceite incondicionalmente pelo ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

8.8. A designação do DOMICÍLIO BANCÁRIO, na forma deste contrato, implica automática, expressa e irrevogável autorização do ESTABELECIMENTO ao banco para que este proceda, em sua conta corrente, os lançamentos a débito, a crédito, estornos e outros previstos neste contrato, independentemente de qualquer outro ato, prévia consulta ou formalidade legal ou documental.

8.8.1- Quando o estabelecimento bancário não mantiver em seu DOMICÍLIO BANCÁRIO saldo suficiente para suportar o lançamento de valores a débito, a FORTBRASIL poderá compensar esses valores de créditos futuros do ESTABELECIMENTO.

8.9. A critério e mediante anuência da FORTBRASIL, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO poderá ter antecipado o pagamento dos valores a ele devidos em razão das TRANSAÇÕES, mediante condições financeiras acordadas entre as Partes a cada solicitação do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

8.10 – Os valores devidos ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO pela FORTBRASIL em razão das TRANSAÇÕES não poderão ser objeto de garantia de qualquer espécie.

9 – TRANSAÇÃO MANUAL

9.1. Na hipótese do item 5.3, o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO poderá efetuar transações de forma manual, que só serão consideradas realizadas após o ESTABELECIMENTO:

a) Confirmar com a Central de Atendimento da Fortbrasil a modalidade da venda (à vista ou parcelada); o número do cartão; validade; valor da TRANSAÇÃO e quantidade de parcelas, se a venda não for à vista;

b) Obter, obrigatoriamente, o CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO junto à Central de Atendimento da FORTBRASIL;

c) Conferir a assinatura do TITULAR DO CARTÃO lançada no COMPROVANTE DE VENDA (boleto de venda manual) com a assinatura constante no CARTÃO.

9.2. O COMPROVANTE DE VENDA deverá ser preenchido sem qualquer rasura.

9.3. A obtenção do CÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO não exime o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO do cumprimento das demais obrigações estipuladas nesse contrato.

10 – DIVULGAÇÃO

10.1. O material de identificação do SISTEMA FORTBRASIL deverá ser colocado em local de destaque, visível aos consumidores, nas dependências do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

10.2. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO somente poderá usar o nome, marca, logomarca ou qualquer outro meio ou instrumento de identificação da FORTBRASIL mediante autorização, expressa e por escrito.

10.3. Ao aderir a este contrato, o ESTABELECIMENTO autoriza a FORTBRASIL a incluir, sem qualquer ônus ou encargo, seu nome e endereço, bem como os das empresas ou dependências que designar como estabelecimentos, em ações de marketing, catálogos, campanhas e/ou outros materiais promocionais da FORTBRASIL.

11 – VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo as partes, a qualquer tempo e sem justificar motivos, rescindi-lo mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, por escrito, à outra parte, desobrigando-se a FORTBRASIL, nesse caso, de qualquer responsabilidade por TRANSAÇÕES realizadas com o CARTÃO após a ocorrência daquele evento.

11.2. A rescisão de que trata a cláusula antecedente estará subordinada ao pagamento plano e irrestrito de todas as obrigações pecuniárias decorrentes desse contrato, obrigando-se:

a) A FORTBRASIL, a pagar no DOMICÍLIO BANCÁRIO o valor das TRANSAÇÕES devidas ao ESTABELECIMENTO;

- b) O ESTABELECIMENTO, a pagar a FORTBRASIL os valores eventualmente devidos na forma deste contrato e restituir, de imediato, os equipamentos e todos os materiais operacionais que estejam sob sua guarda.

11.3. A FORTBRASIL poderá reter o pagamento ao ESTABELECIMENTO de que trata o item anterior, até que sejam restituídos os equipamentos e materiais utilizados para as TRANSAÇÕES com os cartões administrados pela FORTBRASIL.

11.4. Obriga-se ainda o ESTABELECIMENTO, em caso de rescisão deste contrato, a não mais usar, sob qualquer hipótese, as marcas e/ou logotipos de propriedade do SISTEMA FORTBRASIL, respondendo por uso indevido de marcas.

11.5. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se o ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

- a) Descumprir quaisquer das estipulações presentes neste Contrato;
- b) Realizar simulações ou operações de natureza fraudulenta;
- c) Entrar em regime de concordata ou falência;
- d) Transferir ou mudar endereço de funcionamento e permanecer operando com o SISTEMA FORTBRASIL sem qualquer comunicação a FORTBRASIL;
- e) Permanecer por período de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem apresentar qualquer transação com o SISTEMA FORTBRASIL;
- f) Deixar de comunicar qualquer mudança na administração da sociedade empresária;
- g) Efetuar quaisquer restituições em dinheiro ao TITULAR DO CARTÃO relativas as TRANSAÇÕES.

11.6. A eventual tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais, não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado, para todos os fins de direito, tratar-se de mera liberalidade, renunciando as partes a invocá-la em seu benefício.

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO se obriga a ofertar aos usuários dos cartões FORTBRASIL as mesmas condições comerciais usualmente oferecidas aos demais clientes, sem qualquer majoração de preços ou redução de descontos ou alterações em condições comerciais de entrega, qualidade ou quantidade do produto ou serviço negociado.

12.2. Toda controvérsia relativa à qualidade, quantidade ou ao preço dos bens ou serviços negociados, deverá ser resolvida entre o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO e o TITULAR DO CARTÃO, ficando a FORTBRASIL isenta de quaisquer responsabilidades.

12.3. As condições deste contrato poderão ser modificadas pela FORTBRASIL, mediante simples comunicação por escrito ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, que se obriga

a aceitá-la como parte integrante deste Contrato, salvo se, dentro de 10(dez) dias do recebimento de tais comunicações, manifestar a FORTBRASIL sua intenção em rescindi-lo.

12.4. Este contrato substitui e prevalece sobre os demais contratos comerciais referentes à participação do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO no SISTEMA FORTBRASIL celebrados entre o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO e a FORTBRASIL.

12.5. As atividades de administração do processamento das TRANSAÇÕES com o CARTÃO exercidas pela FORTBRASIL, e aqui contratadas, poderão ser cedidas a uma nova empresa, mediante comunicação prévia ao ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, desde que mantidas as condições estabelecidas neste Contrato.

12.6. O presente contrato, direta ou indiretamente, não estabelece quaisquer vínculos societários, trabalhistas e/ou previdenciários entre a FORTBRASIL e o ESTABELECIMENTO, assim como entre seus funcionários.

12.7. Todos os termos e condições deste contrato, seus anexos e aditivos, são extensivos e obrigatórios aos sucessores do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO.

12.8. As partes elegem o foro da **Comarca de Fortaleza/CE**, para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este contrato e suas modificações estão registrados sob os números n°. 615031 (de 16/04/2010) e n° 659411 (de 01/10/2012) no 2° Registro de Títulos e Documentos, Cartório Morais Correia, situado na cidade de Fortaleza-CE.